



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, no dia **20 de abril de 2023**; e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às **08h00min do dia 20 de abril de 2023**; no Departamento de Licitações, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às **08h10min** do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações ou pelo fone 0\*\*49 3625 0066.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE BELMONTE.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexos.

### 1- DO OBJETO

Contratação de empresa para serviço de elaboração de estudo técnico com levantamento planialtimétrico, aerofotogrametria, sondagem SPT, elaboração de projeto de sistema de tratamento de esgoto sanitário coletivo, para 35 casas em uma área de 2,5 hectares, licenciamento ambiental, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos necessários para a futura contratação da execução da obra pelo município de Belmonte-SC, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatórios.

1.1. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando o município à aquisição total.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br](mailto:licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

1.2. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento dos serviços.

### 2- DA PARTICIPAÇÃO

1.3. Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e ramo de atividade, constante neste Edital e seus anexos.

### 3- IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATORIO

3.1- Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min, junto ao Departamento de Licitações e Compras, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

### 4- DO CREDENCIAMENTO E COMPROVAÇÃO DE ME E EPP.

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos ( apresentar no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ):

4.1.1 - Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerando autenticado quando constar “documento disponível”, conforme orientação contida no site do JUCESC.

4.2 - Tratando-se de Representante Legal: O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 - Tratando-se de Procurador: Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.7. Deste Edital, a Empresa deverá apresentar a Certidão emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4.1 A Certidão Simplificada devesa ter validade de (90) noventa dias.

**4.4.2 A Certidão Simplificada devesa ser apresenta na Original, ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.**

4.4.3. A Certidão Simplificada expedidas pelos sites oficiais terão conferencia de autenticidade nos devidos sites.

4.4.4. Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerando autenticado quando constar “documento disponível”, conforme orientação contidos no site do JUCESC.



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.5 A comprovação da Regularidade Fiscal do Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações..

4.6 O Microempreendedor Individual, deverá apresentar Declaração de enquadramento.

**4.7 Empresas que não se credenciarem como Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte não serão credenciadas a participar do presente processo licitatório exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

4.8 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

4.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

4.8.3. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNEP, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário TCU).

4.8.4. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pelo Estado de Santa Catarina e o Município de Belmonte, prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público.

4.8.5. Constatada a existência de sanção, o qual impeça a participação a Pregoeira e Equipe de Apoio, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.9 O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação que contenha foto.

4.10 Será admitindo apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

### **AO MUNICIPIO DE BELMONTE.**

#### **ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

#### **PREGÃO 13/2023**

#### **EMPRESA:**

4.11 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso..

### **5- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital fora dos envelopes nº 1 e 2.

### **6- ENVELOPE DA PROPOSTA**

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br](mailto:licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.1- A Proposta deverá ser apresentado em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6. 2 A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada e rubricada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**6.3 A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:**

a. Nome da Proponente, endereço completo e CNPJ.

**b. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I do presente edital.**

c. Preço Unitário em moeda corrente nacional, indicando valores unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula, apurado a data de sua apresentação. No preço proposto deverá estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário

d. Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.

d.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo supracitado.

e. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

f. Será desclassificada a empresa que cotar valor superior ao valor máximo relacionado no Anexo I.

g. A falta de data e/ou rubrica ou demais indicação constantes no Item "a" e "b" da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

h. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

## 7- ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para Habilitação deverão ser apresentado em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE BELMONTE.  
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO 13/2023  
EMPRESA:

7.2. Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresenta no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

7.3. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br](mailto:licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

- 7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sededa proponente;
- 7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sededa proponente;
- 7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- 7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 7.3.6. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, Art.7º, da CF/88 (Proteção ao trabalho de menores de 18 anos); Anexo III.
- 7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.3.8. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando estes não forem apresentados no Credenciamento.
- 7.3.9. Certidão de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina — CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato de assinatura do contrato, visto junto ao CREA/CAU do Estado de Santa Catarina, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/1979 do CONFEA.
- 7.3.10. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade de Classe e habilitado para execução dos serviços ora licitados, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
- 7.6.10.1. O vínculo do profissional com a empresa devera ser comprovado através de umas das opções:
- Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da copia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa;
  - Contrato de prestação de serviço;
  - Hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, devera ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
  - Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA/CAU, onde conste o nome do profissional como responsável técnico;***
  - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de cargo e função do profissional junto à empresa proponente. Este profissional será o responsável técnico pelos projetos.**
  - Qualificação Técnica Operacional: A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva CAT**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

**(Certidão de Acervo Técnico), comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação de “Elaboração de Projeto de Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário”, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, com no mínimo 10% da área do sistema de tratamento de esgoto sanitário (Para as empresas que cotarem o item 1 ).**

7.3.11. Certidão de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina — CAU, dentro de seu prazo de validade.

7.4. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

7.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

7.6. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180(cento e oitenta) dias da data de sua emissão

### **8- DO JULGAMENTO**

8.1 - A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço por item.

8.2 - No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

***8.3.1 Para a formação de 3 (três) propostas validas, serão computados as empresas que tiverem representante aptos para dar lances.***

8.4 As proponentes classificadas no item anterior serão facultadas a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.6 Somente o pregoeiro poderá definir qual o critério de lances, o seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionada e não

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br](mailto:licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

selecionada para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.5.

8.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.5.

8.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

8.10 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.5 e 8.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.7., com vistas à redução do preço.

8.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos da habilitação poderão se sanear na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12 A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

8.13 O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

8.14 Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.15 Serão desclassificadas:

8.15.1 As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

### 9 - DO JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço por item.

9.2 - No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4 - Para a formação de 3 (três) propostas validas, serão computados as empresas que tiverem representante aptos para dar lances.

9.5 - As proponentes classificadas no item anterior serão facultadas a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.7 - Somente o pregoeiro poderá definir qual o critério de lances, o seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionada e não selecionada para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.9 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.5.

9.11- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.5.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br](mailto:licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

9.12 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresam de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

9.13 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.5 e 8.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.7., com vistas à redução do preço.

9.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos da habilitação poderão se saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

substituição e apresentação de documentos ou  
verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16 - A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

9.17 - O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

9.18 - Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

9.19 Serão desclassificadas:

As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

### **10- HABILITAÇÃO**

10.1 -O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação dolicitante que tenha ofertado o menor lance por item.

a. Os Documentos serão rubricados pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos participantes devidamente credenciados e serão anexados ao processo licitatório.

b. Havendo irregularidade na documentação que não permitam a habilitação o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro a habilitação do segundo proponente classificado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dosproponentes.

c. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP ou MEI) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br](mailto:licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

d. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

### **11- DOS RECURSOS**

11.1 -Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso. Havendo interesse o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente sua razão, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

11.2 -O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 ( três ) dias para a apresentação do recurso ,o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte , dirigido a autoridade competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 ( três ) dias a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 ( dez ) dias úteis.

### **12 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 -O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.6 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br](mailto:licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

12.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

12.8 O Município de Belmonte,, realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

12.9 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

12.10 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13.3 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura do contrato, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.4 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura do contrato, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supracitados, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

13.5 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar do contrato, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

### **14- PRAZO DE VIGENCIA, FORMA DE EMPREGA, PREÇO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES E OUTROS**

14.1 O prazo de vigência, preço, forma de entrega e pagamento, dotação orçamentária, responsabilidade e cláusulas necessárias estão previstas na Minuta do contrato, constante do Anexo IV deste Edital.

### **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

15.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 92/2017.

15.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

15.5.1 adiada a abertura da licitação;

15.5.2 alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

**ANEXO III** – Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, da CF/88;

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato.

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

15.7 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.8 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

***a) Os recursos deverão ser protocolados e dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.***

15.9 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.10 Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, sita na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min as 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, ou pelo telefone (049) 3625-0066 e no site [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br).

15.11 - Esclarecimento deverão ser encaminhados no e-mail: [licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br](mailto:licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br)

Município de Belmonte – SC, 10 de abril de 2023.

Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal.

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 36.087



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

Contratação de empresa para serviço de elaboração de estudo técnico com levantamento planialtimétrico, aerofotogrametria, sondagem SPT, elaboração de projeto de sistema de tratamento de esgoto sanitário coletivo, para 35 casas em uma área de 2,5 hectares, licenciamento ambiental, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos necessários para a futura contratação da execução da obra pelo município de Belmonte-SC, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatórios.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UND		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, AEROFOTOGAMETRIA, SONDAÇÃO SPT, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO COLETIVO, PARA 35 CASAS EM UMA ÁREA DE 2,5 HECTARES E LICENCIAMENTO AMBIENTAL CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC,	21.000,00	21.000,00
<b>Total</b>						21.000,00

1.2. O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preços em consulta as empresas e profissionais do mesmo ramo de atividade dos objetos ora licitados e editais do Município de Belmonte – SC.

Quanto aos Projetos:

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br](mailto:licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- Projeto de estudo técnico com levantamento planialtimétrico;
- Projeto de estudo técnico com levantamento aerofotogrametria;
- Projeto de estudo técnico com levantamento sondagem SPT;
- Projeto de sistema de tratamento de esgoto sanitário.
- Estudo e Projeto de Meio Ambiente (Obtenção de licenças e/ou dispensa de licenças ambientais junto ao IMA/CONDER);
- Memoriais Descritivos e especificações técnicas de todos os projetos;
- Planilha orçamentária dos serviços e cronograma físico-financeiro;
- Planilha de cálculo de composição do BDI da obra.
- Emissão de ART ou RRT dos serviços;

Após a conclusão dos projetos, a empresa CONTRATADA, juntamente com os seus Responsáveis Técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pelo Município de Belmonte-SC e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado. 1.4.1. Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de **propriedade exclusiva** do Município de Belmonte - SC.

### 2. OBJETIVOS E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como origem a necessidade de contratação de serviços de engenharia, visando a elaboração de projetos de engenharia para atender a grande demanda recente por obras públicas, ocasionadas através do recebimento de recursos públicos Estaduais e Federais, na forma de Convênios, Emendas Parlamentares Impositivas e Transferências Especiais.

2.2. No sentido de promover ações da administração, voltadas para o desenvolvimento do Município de Belmonte-SC, visando maximizar e otimizar a aplicação de recursos financeiros recebidos pelo município com intuito de executar o planejamento e o desenvolvimento municipal, e especialmente no atendimento dos anseios de nossa população que reside no bairro.

2.3. Devido à insuficiência de pessoal técnico especializado, no quadro de funcionários do Município de Belmonte-SC, para elaboração de projetos de engenharia, e conjuntamente com a crescente demanda de diversos serviços realizados neste setor, e ainda;

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br](mailto:licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

2.4. Também existe a constatação de enormes dificuldades, entraves técnicos e administrativos de montar e manter equipes técnicas especializadas para formular, desenvolver, contratar, elaborar, executar e/ou fiscalizar planos e projetos de arquitetura e engenharia, especialmente em municípios de pequeno porte.

2.5. A Lei Municipal nº 2055/2019, de 28 de outubro de 2019, que institui o Programa e Incentivo ao Saneamento Básico Municipal e da outras Providencias. Em seu **Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração dos projetos de engenharia objetos do incentivo.

2.6. Constata-se necessidade e a urgência da elaboração adequação e regularização do sistema de tratamento de esgoto, de acordo com as normas legais técnicas e aplicáveis em Saneamento.

### **2 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

2.1 *O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preço realizada em empresas do mesmo ramo de atividade, pelo representante da Secretaria solicitante e departamento de engenharia. Portanto, o preço estipulado no presente certame é o praticado no mercado para o referido item.*

2.2 *Para a obtenção do preço máximo unitário foi utilizada a média entre os valores obtidos nos orçamentos acostados ao processo licitatório.*

2.3 *Serão desclassificadas as propostas com valor superior aos indicados para cada item.*

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. *A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, LC nº 123/2006, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.*

### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. *O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, na semana subsequente à entrega, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).*

### **5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. *A validade dos preços registrados será de até **12 meses** após a data da assinatura da Ata*

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. *A apresentação da proposta deverá conter:*

a) *Identificação do fornecedor: Razão social, endereço e CNPJ.*

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br](mailto:licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

b) *Relação de itens contendo: nº do item, quantidade, unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total;*

c) *Local, data, identificação, carimbo e assinatura do representante legal da licitante;*

6.2. ***Poderá*** ser preenchida em planilha eletrônica específica, através do **programa Compras Auto-Cotação**, (o arquivo em disco destina-se a agilizar o procedimento de abertura e julgamento das propostas, não sendo fator de desclassificação da proponente).

6.2.1. *O arquivo deverá ser entregue em PEN-DRIVE ou CD dentro do envelope da proposta.*

6.3. *Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.*

**6.4 - Os seguintes itens têm o seu valor definido através de orçamentos coletados pela Secretaria demandante.**

Município de Belmonte – SC, 10 de abril de 2023.

***Rosangela Sigulin Pelissari***  
***Secretário Municipal de Administração***  
***Responsável por esse Termo***



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023**

*ANEXO II*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E HABILITAÇÃO**

....., com sede na  
....., cidade de....., inscrito no CNPJ sob o nº.  
....., licitante do Pregão Presencial nº 13/2023, promovido pelo  
município de Belmonte – SC, declara sob as penas da Lei, conforme Art. 4º, Inc VII da lei  
10520/02 que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação da  
Licitação – Modalidade Pregão Presencial.

Belmonte, SC, .....de .....de 2023.

---

Responsável

Carimbo CNPJ

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br](mailto:licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

***ANEXO III***

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88**

..... , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na.....,  
centro, na cidade ....., devidamente inscrita no **CNPJ sob nº.**  
..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do  
artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º  
da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores  
menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de  
dezesesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função.

Belmonte (SC), ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
***Responsável***  
Carimbo CNPJ



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023**

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro lado Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_ (qualificações), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações vigentes e Pregão Presencial nº 13/2023, resolvem contratar pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa para serviço de elaboração de estudo técnico com levantamento planialtimétrico, aerofotogrametria, sondagem SPT, elaboração de projeto de sistema de tratamento de esgoto sanitário coletivo, para 35 casas em uma área de 2,5 hectares e licenciamento cronograma físico financeiro de demais documentos necessário para o município de Belmonte-SC, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatórios.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UND		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, AEROFOTOGAMETRIA, SONDAÇÃO SPT, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO COLETIVO, PARA 35		

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

				CASAS EM UMA ÁREA DE 2,5 HECTARES E LICENCIAMENTO AMBIENTAL CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.			
						<b>Total</b>	

1.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2023, juntamente com seus anexos, a proposta da CONTRATADA.

1.3 Os serviços do presente processo licitatório deveram ser executados conforme solicitação do município.

1.4 A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (-----), conforme execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Os pagamento serão efetuados até dia 10 do mês subsequente aos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários do MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC, para o exercício de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1 O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de doze meses, a contar da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 O contrato com o licitante vencedor, decorrente do presente Edital abrangerá o período da adjudicação até ---- de ----- de 20---, podendo ser renovado e/ou aditivado, havendo interesse do município, conforme determinado no Art. 57, Inciso II da Lei Federal que rege a presente Licitação.

91.1 - Em caso de prorrogação do contrato, após decorridos 12 meses, de acordo com a legislação vigente, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com índice IPCA (pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 meses.

6.2 CONTRATANTE, a cada solicitação de serviço, especificará formalmente a quantidade e especificação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

### 7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto na forma ajustada;
  - b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
  - c) Os arquivos de projeto, orçamento, cronograma e memorial descritivo deverão ser apresentados em cinco vias impressas, assinadas pelo responsável técnico e em via digital na extensão DWG e PDF para o projeto, formato EXCEL e extensão PDF para orçamento e cronograma e formato WORD e extensão PDF para o memorial descritivo.
  - d) Os projetos, memoriais, relatórios e outros deverão obedecer às normas da ABNT e dos demais Órgãos competentes e deverão ser elaborado por profissionais habilitados para tal. Todas as folhas de desenho vão conter a legenda e estar no formato conforme normas da ABNT.
  - e) Para cada rua, trecho de rua ou mesmo um conjunto de ruas (conforme definido pela Administração Municipal) deverão ser elaborados projetos e orçamentos em separado, com emissão de ART ou RRT separadamente.
  - f) Os projetos elaborados deverão garantir a mobilidade, acessibilidade e segurança para todos os usuários, além de prever materiais que tenham características para suportar veículos pesados.
  - g) O (s) projetista (s) deverá (ão) participar de reuniões quinzenais com a Administração Municipal, a fim de demonstrar a evolução dos projetos, além de discutir e definir questões pertinentes.
  - h) O prazo para elaboração dos projetos será de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
  - i) Após a entrega dos projetos, durante o prazo de um ano, a Contratada ficará comprometida a realizar alterações nos projetos/documentos e/ou acréscimos nas informações, se assim for solicitado pelo Município, seja apenas por determinação da Administração, ou como parte de exigência para cadastramento do Município em convênios / financiamentos.
  - j) A elaboração do projeto será acompanhada pela Administração Municipal, a qual será responsável pela análise e aceitação do referido projeto. A seu critério poderão ser exigidos outros documentos além dos aqui mencionados se considerados necessários
  - l) A vencedora é responsável, às suas expensas, em efetuar os deslocamentos necessários até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação ao município.
- 10.2 - A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8.1 O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO:**

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

11.1. O MUNICÍPIO DE BELMONTE designa como:

a) Gestor (a) deste Contrato, Catiani Girardi Orso, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e Fiscal o Sr. Rodrigo Alberto Grassioli (Arquiteta e Urbanista CAU SC A109540-4), para o acompanhamento dos serviços nos aspectos técnicos, bem como emissão dos Boletins de Medição;

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Belmonte em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

10.1 O presente Contrato terá vigência até dia ---- de ----- de 20----, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado se de interesse das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

11.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, ----- de ----- de 20----.

-----  
Jair Antonio Giumbell  
Prefeito Municipal

-----  
Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF

-----  
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Catiani Girardi  
Gerente Municipal de Convênios  
Matrícula nº 1215/01

Rodrigo Alberto Grassioli  
Arquiteta e Urbanista  
CAU SC A109540-4

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Presencial 13/2023

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 13/2023, declaramos que o profissional ....., Inscrito no CREA sob

nº ....., será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços objeto deste Edital, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do  
responsável legal)(nº RG)